

EDITAL N° 001/2023
(Republicado em 25/03/2024)

**PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETORESCOLAR
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNAÍ/MG**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, nos termos da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e do Decreto 7.309 de 11 de outubro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor e vice-diretor Escolar, que reger-se-á em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo seletivo para provimento do cargo de Diretor e vice-diretor escolar será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, formada nos termos do Decreto 7.309 de 11 de outubro de 2023, bem como da Banca, a qual será contratada pela Secretaria Municipal de Educação de Unaí (SEMED), para fins de aplicar a prova objetiva, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2. A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Diretor e vice-diretor escolar, será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.3. O Processo de seleção para provimento do cargo de Diretor e vice-diretor escolar se constituirá das seguintes etapas:

1ª etapa – Inscrição do candidato para uma única unidade escolar com apresentação dos documentos relacionados no item 1.6, que serão analisados pela Comissão de Acompanhamento;

2ª etapa – Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, cujo processo ficará sob responsabilidade da banca organizadora que será contratada pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim;

3ª etapa – Avaliação curricular de títulos acadêmicos, atribuída a nota de 0 (zero) a 100 (cem), conforme quadros de pontuação do item 5.3, de caráter classificatório;

4ª etapa – Apresentação do Plano de Gestão Escolar, pelos candidatos classificados nas etapas anteriores e será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de caráter classificatório.

1.4. O credenciamento obtido no Processo de Seleção para provimento do cargo de Diretor escolar terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Poderão participar do processo seletivo, servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de Magistério Público de Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Médio ou como especialista em Educação Básica na função de Supervisor ou Orientador Educacional; (Redação dada pela Lei nº 3.160/2018), com licenciatura em pedagogia ou licenciatura específica, ambas com especialização em gestão escolar.

1.6. Para participar do Processo de seleção para provimento do cargo de Diretor vice-diretor escolar, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – O candidato deverá pertencer ao quadro do magistério da rede Municipal de Ensino e ter cumprido o período de estágio probatório;

II – Possuir formação de ensino superior, com licenciatura em pedagogia ou licenciatura específica com especialização em gestão escolar;

III – Estar em efetivo exercício do magistério na escola a qual pleiteia o cargo e comprovar ter experiência mínima de 2 (dois) anos no Magistério Público de Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Médio ou como especialista em Educação Básica na função de Supervisor ou Orientador Educacional, ininterruptos ou não, computados nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

IV – Elaborar e apresentar o Plano de Gestão da Escola (PGE);

V – não possuir pendências nas prestações de contas da caixa escolar;

VI – Não ter sofrido nenhuma penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de inscrição no processo seletivo;

VII – Não estar, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou a função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

VIII – Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou a função;

IX – Apresentar disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no que se refere à função de Diretor escolar;

1.7. O Processo de seleção para provimento do cargo de Diretor e vice-diretor escolar obedecerá ao cronograma estabelecido no anexo I deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

ESCOLAS	VAGAS Diretor	VAGAS Vice-Diretor
Escola Municipal Adélia Rodrigues Marques	01	02
Escola Municipal Euclides da Cunha	01	00
Escola Municipal Eva Maria Vieira	01	01
Escola Municipal Dr. Israel Pinheiro	01	02
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	01	02
Escola Municipal Prof. Glória Moreira	01	02
Escola Municipal Profª. Jovelmira J. Vasconcelos	01	02
Escola Municipal Teodoro Campos	01	02
Escola Municipal Tomás Pinto da Silva	01	02
Escola Municipal Padre José de Anchieta	01	02
Escola Municipal Terezinha Rezende	01	00
Escola Municipal Santo Antônio	01	00
CEI - Bom Jesus	01	00
CEI - Frei Cecílio Bruggemann	01	02
CEI - Branca de Neve	01	02
CEI - Geraldo José Martins	01	02
PEM - Chapeuzinho Vermelho	01	02
PEM - Pequeno Polegar	01	02
PEM – Pinóquio	01	02
CEI – Aquarela	01	02
PEM - Ursinhos Carinhosos	01	01
CEI - Tia Marlene do Vale	01	02
PEM - Neném Gaya	01	00
CEI - Onilda Chaves Pessoa	01	02
EJA - Educação de Jovens e Adultos	01	01

2.2. As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro de reserva deste processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições para o processo de seleção ocorrerão em dias úteis, no horário das 8h às 11h e de 13h às 17h, entre o dia 05/02/2024 a 09/02/2024, na sede da SEMED.

Este subitem passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3. As inscrições para o processo de seleção ocorrerão em dias úteis, no horário das 8h às 11h e de 13h às 17h, entre o dia 25/03/2024 a 05/04/2024, na sede da SEMED.

3.4. Será permitida inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida do solicitante e de seu respectivo representante, acompanhada da cópia do documento de identidade do procurador.

3.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento do documento.

3.6. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

- A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo II;

- Uma foto 3x4 recente;

- Cópia de comprovante de endereço;

- Cópia da Carteira de Identidade;

- Cópia do CPF;

- Comprovante de quitação eleitoral;

- Cópia da Carteira de Reservista, para o candidato do sexo masculino;

- Cópia do Comprovante de Habilitação, conforme exigência no item 1.6;

- Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério para a escola pela qual pleiteia o cargo;

- Certidões negativas da Justiça Federal e Estadual do seu domicílio;

- Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação (SME);

- Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola;

3.7. A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número da carteira de identidade, CPF e data.

3.8. Todas as informações prestadas pelos candidatos tanto na inscrição quanto nos documentos são de sua inteira responsabilidade podendo ser indeferido pela Comissão no caso de rasuras, informações incompletas, incorretas ou se constatadas não verdadeiras.

3.9. Todas as informações pertinentes às inscrições e ao Processo Seletivo deverão ser solicitadas através de ofícios, exclusivamente, à Comissão de Acompanhamento.

3.10. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Unai.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. A data, local e duração da prova objetiva do processo de seleção para provimento do cargo de Diretor e vice-diretor escolar, de caráter classificatório e eliminatório, será divulgada pela banca organizadora.

5. DO EXAME DE TÍTULOS

5.1. A avaliação dos currículos e de Títulos, ocorrerá de acordo com o cronogramado Anexo I, consistindo em fase classificatória do certame.

5.2. Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada item não serão considerados válidos para pontuação.

5.3. Quadros de pontuação para Avaliação Acadêmica de Títulos:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
PÓS-GRADUAÇÃO (lato sensu) – na área de gestão escolar)	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de gestão escolar e com conteúdos ministrados / histórico.	1	10,0	10,0
PÓS-GRADUAÇÃO (lato sensu – na área da educação)	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área da educação e com conteúdos ministrados / histórico.	1	20,0	20,0
MESTRADO (stricto sensu – na área da educação)	Diploma de conclusão de pósgraduação stricto sensu – Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área do cargo pleiteado.	1	30,0	30,0

DOCTORADO (stricto sensu – na área da educação)	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu - Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área do cargo pleiteado.	1	40,0	40,0
--	--	---	------	------

5.4. Pós-graduação em Gestão Escolar será pontuada com pontuação mínima, por consistir em um dos requisitos para participação deste processo seletivo.

5.5. Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

6. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1. O Plano de Gestão Escolar deverá ser, previamente, elaborado pelo candidato, em formato físico, e entregue à Comissão de Acompanhamento de acordo com o cronograma do anexo I.

6.2. O Plano de Gestão Escolar será apresentado à Comissão de Acompanhamento e ao Secretário de Educação e posteriormente enviado com parecer para decisão do Gestor municipal.

6.3. Deverá conter os seguintes parâmetros/dimensões no Plano de Gestão Escolar: Gestão Escolar Democrática; Prática pedagógica; Avaliação; Acesso, Permanência e sucesso na escola; Ambiente educativo, bem como a formação dos profissionais da escola.

6.4. É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação do Plano, não sendo obrigatório.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site <https://www.prefeituraunai.mg.gov.br> e no quadro de Avisos da SEMED, nas datas que constam no Anexo I.

7.2. Os resultados não serão informados via telefone.

7.3. O prazo para recurso será aberto após a realização de cada etapa, sendo que o candidato recorrente terá 01 (um) dia para a apresentação de seu recurso dirigido à Comissão de Acompanhamento.

7.4. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Unai.

7.5. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gestor Municipal para designar o servidor ao exercício da função de Diretor e vice-diretor escolar.

8.2. A designação e posse ocorrerão em janeiro de 2025.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O Diretor Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, na unidade pública de Ensino de acordo com a vaga escolhida no ato da realização da inscrição.

9.2. O candidato não aprovado poderá receber retorno de seu desenvolvimento nas etapas do processo seletivo por meio de requerimento.

9.3. O Gestor Escolar será avaliado a cada 06 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

9.4. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica do Município de Unaí, em última instância administrativa pela Procuradoria do Município.

9.6. Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão uma lista de espera para atender futuras vacâncias.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

9.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí-MG, Minas Gerais, 12 de outubro de 2023.


Eleni Fernandes Gonçalves Campos
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	8h às 11h e de 13h às 17h do dia 05/02/2024 a 09/02/2024
Período de Inscrições	8h às 11h e de 13h às 17h do dia 25/03/2024 a 05/04/2024
Convocação para a realização da Prova Objetiva e liberação do comprovante definitivo de inscrição	07/10/2024
Realização da Prova Objetiva	13/10/2024
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	A partir das 16h do dia 25/10/2024
Recebimento dos Recursos contra questões da prova objetiva e do gabarito	8h às 11h e de 13h às 17h do dia 28/10/2024 e 29/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	A partir das 16h do dia 05/11/2024
Resultado final da prova objetiva	A partir das 16h do dia 09/11/2024
Recebimento dos documentos para a prova de títulos	8h às 11h e de 13h às 17h do dia 12/11/2024 e 13/11/2024
Publicação do resultado da análise de títulos com classificação preliminar	A partir das 16h do dia 20/11/2024
Recebimento de recursos contra a nota dos títulos e da classificação preliminar	Das 8h do dia 21/11/2024 até às 23h59 do dia 22/11/2024
Entrega do Plano de Gestão Escolar para análise da Comissão de Acompanhamento	Das 8h às 17h do dia 25/11/2024
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	Das 8h às 17h nos dias 26 e 27/12/2024
Resultado da apresentação do Plano de Gestão Escolar	A partir das 16h do dia 29/11/2024
Publicação do resultado final da certificação para provimento do cargo de Diretor e vice-diretor Escolar no portal transparência da prefeitura Municipal de Unaí.	A partir das 16h do dia 06/12/2024

OBSERVAÇÃO: Não houve abertura do período de inscrição na data prevista na linha 1 deste cronograma.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição N° _____ (Preenchido pela Comissão Organizadora)
Nome do Candidato: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ Cep: _____
Cargo/Função: _____
Unidade de Lotação (Escola pretendida): _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Escolaridade: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____
Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO
Inscrição por Procuração: () SIM () NÃO

Unaí – MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prezada Comissão Organizadora do Processo Seletivo para escolha do Diretor e vice-diretor Escolar - Edital nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação, após verificar o resultado preliminar do referido edital, na _____ Etapa, Eu _____

_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, devidamente inscrito(a) na função de Diretor Escolar, nº de inscrição _____ solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a: _____

Obs: Anexar cópia do protocolo de inscrição.

Unai – MG, ____ / ____ /2024.

Assinatura do Candidato(a)

Este documento deverá ser entregue à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na data estipulada para análise do recurso.